



DECRETO Nº 5389/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas modificações introduzidas posteriormente; **CONSIDERANDO** o interesse público que representa o imóvel infracitado, para a Administração Municipal, especialmente para a comunidade do Bairro Crespo; **CONSIDERANDO** a necessidade do imóvel para que seja providenciada a construção de campo de futebol, bem como melhorias no local situado, visando oferecer melhores condições de vida daquela comunidade;

DECRETA

Art. 1º. Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, com fulcro no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365-41, a área de terras, constante de 9.196,36 m² (nove mil, cento e noventa e seis inteiros, vírgula trinta e seis centésimos de metros quadrados), com acesso pela Rua Sizenando Teixeira de Carvalho, Bairro Crespo, perímetro urbano do Município de Carandaí, com as divisas e confrontações dispostas em Memorial Descritivo e Planta de Levantamento Topográfico, anexos que passam a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A Declaração de Utilidade Pública objetiva a desapropriação do imóvel caracterizado no artigo primeiro, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, mediante acordo amigável ou judicialmente, com a finalidade de melhorias no local e a construção de campo de futebol, no intuito de beneficiar, sobretudo, a comunidade do Bairro Crespo e adjacências.

Art. 3º. Para fins de avaliação do imóvel, fica nomeada Comissão Especial para Avaliação da área mencionada no artigo primeiro, composta pelos seguintes membros:

- Bruno Luis de Paula Barbosa
- Wesula Karine Vicentina Rodrigues
- Alex Sandro Simões da Cunha

Art. 4º. As despesas resultantes do pagamento da justa indenização em dinheiro, decorrente da desapropriação, correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 06 de novembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 442/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Carandaí – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** requerimentos dos servidores;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos servidores conforme discriminados abaixo:

PERÍODO DE 03.11.2020 a 02.12.2020:

- Fábria Aparecida dos Reis
Melo (03.11.2017 A 03.11.2018)

PERÍODO DE 05.11.2020 a 04.12.2020:

- Patrícia Simone Julio Almeida
Barros (01.11.2018 A
01.11.2019)

PERÍODO DE 18.11.2020 a 17.12.2020:

- Gustavo Franco dos
Santos (01.10.2019 A
01.10.2020)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.11.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 06 de novembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 443/2020

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 362-2020, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Eliane Gonçalves Damasceno, por 90 (noventa) dias; **CONSIDERANDO** comunicação de decisão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, que concedeu licença à servidora até 15.11.2020;

RESOLVE

Art.1º. Fixar data para o encerramento da licença para tratamento de saúde da servidora Eliane Gonçalves Damasceno, ocupante do cargo de Professor I - Regente, até o dia 15.11.2020, conforme comunicado de decisão do INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 06 de novembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 444/2020

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e

CONSIDERANDO que o art. 201, § 9º da CF/88, assegura a contagem recíproca de serviço público/atividade;

CONSIDERANDO a contagem de tempo do servidor Rogério Carlos Ribeiro, que está devidamente demonstrada na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO requerimento do servidor, protocolado em 05.11.2020, sob o nº 3767;

RESOLVE

Art. 1º. Averbar o tempo de serviço do servidor Rogério Carlos Ribeiro, ocupante do cargo de Assistente de Administração,



constante de 1.557 (hum mil, quinhentos e cinquenta e sete) dias conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a qual deverá constar em sua ficha de registro funcional arquivada no serviço de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Carandaí.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 06 de novembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº: 037/2020 -
Pregão Eletrônico nº: 015/2020

Data/Horário: 04/11/2020, início da sessão de disputa: 14h.

Local: Site <https://bll.org.br/>

Pregoeira: Tailinier Maria Mística Pereira

Equipe de Apoio: Tatiane Cristina de Assis Reis/Maria Luisa Dutra/Danielle Vanessa de Carvalho

Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escritório para atender aos diversos setores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Habilitação: Empresa Sonia Aparecida Sousa Rodrigues: a cópia do documento de Identidade/CPF da sócia Sonia Aparecida Sousa Rodrigues exigência do item 9.1.5 do Edital não está legível e está sem autenticação assim como a Certidão Negativa de Débitos Municipais e o Alvará de Funcionamento descumprindo o exigido no item 9.10 do Edital. Assim sendo, pelas constatações apresentadas a Empresa Sonia Aparecida Sousa Rodrigues é declarada INABILITADA. Empresa Magalhães Indústria e Comércio Eireli: o documento de Identidade/CPF da

sócia Camila dos Santos Magalhães Silva não possui autenticação conforme exigido no item 9.10 do Edital. Ao verificarmos a Certidão Negativa de Falência da Empresa Magalhães Indústria e Comércio Eireli, conforme exigido no item 9.3.1 do Edital pudemos averiguar que a validade da mesma expirou em 08/10/2020. Ressalta-se ainda que nem todas as cópias apresentadas possuíam autenticação conforme exigido no item 9.10 do Edital. Assim sendo, pelas constatações apresentadas a Empresa Magalhães Indústria e Comércio Eireli é declarada INABILITADA. Empresa Rogério Ribeiro Vidigal Comércio: a cópia do documento de Identidade/CPF do sócio Rogério Ribeiro Vidigal exigência do item 9.1.5 do Edital não está legível e está sem autenticação descumprindo o exigido no item 9.10 do Edital. A Empresa apresentou apenas a confirmação de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Municipais não anexando juntamente a referida Certidão conforme solicitado no item 9.2.4 do Edital. Assim sendo, pelas constatações apresentadas a Empresa Rogério Ribeiro Vidigal Comércio é declarada INABILITADA. Empresa Cleisson Vitor R. da Cunha Eireli: existe a incerteza se o objeto da empresa condiz com o objeto licitado. A cópia do documento de Identidade/CPF do sócio Rogério Ribeiro Vidigal exigência do item 9.1.5 do Edital não está legível e está sem autenticação descumprindo o exigido no item 9.10 do Edital. A empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica (item 9.5.1), Alvará de Funcionamento (item 9.5.2) e Declarações (item 9.6). Assim sendo, pelas constatações apresentadas a Empresa Cleisson Vitor R. da Cunha Eireli é declarada INABILITADA. Empresa As Distribuidora da Família Ltda. - Me: não anexou nenhum dos documentos exigidos para o presente Procedimento Licitatório. Assim sendo, a Empresa As Distribuidora da Família Ltda. - Me é declarada INABILITADA. A Empresa Aliança Comércio e Distribuição Ltda. por apresentar em conformidade toda a documentação exigida para o presente Procedimento Licitatório é declarada HABILITADA. A Empresa Inovaflex – Rótulos e Etiquetas por apresentar em conformidade toda a documentação exigida para o presente Procedimento Licitatório é declarada HABILITADA. A Empresa Space Informática e Móveis para Escritório Eireli por apresentar em conformidade toda a documentação exigida para o presente Procedimento Licitatório é declarada HABILITADA.

Vencedores:

Empresa	CNPJ
Aliança Comércio e Distribuição Ltda.	31.486.195/0001-55
Inovaflex – Rótulos e Etiquetas	17.872.406/0001-67
Space Informática e Móveis para Escritório Eireli	14.190.355/0001-03